LEI Nº 1.479/2.001

(Dispõe sobre a Concessão de Subvenções no Exercício Financeiro de 2.001 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no Exercício Financeiro, com recursos do erário municipal, as seguintes subvenções:

I-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi-APAE, na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

II-Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil-SBPB, na importância de R$ 11.616,00 (Onze mil, seiscentos e dezesseis reais);

III-Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Adolescência de Piumhi-APROMIP, na importância de R$ 24.00,00 (Vinte e quatro mil reais);

IV - Conselho Central de Piumhi da Sociedade São Vicente de Paulo-SSVP, na importância de R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais).

Parágrafo Único - A destinação dos recursos ora concedidos, serão definidos nos respectivos convênios a serem formalizados, assim como a forma de prestação de contas, ficando desde já impedida do recebimento da subvenção, a entidade inadimplente com o Município.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a promover a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 67.776,00(sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais), podendo para tanto utilizar como recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de Abril de 2.001

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal